



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



DECRETO Nº 1125 /2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE MEIOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO AGENTE CORONAVÍRUS – SARS-COV-2

O Prefeito Municipal de Jaíba – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 84, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 1079/2020 e da Lei Federal 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO, que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente do estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso, até o dia 31 de dezembro de 2020 no âmbito municipal de Jaíba, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no controle do contágio do coronavírus, a realização de;

* shows em bares e/ou quaisquer eventos públicos ou privados.

* Eventos com disputas de Sons automotivos

Art. 2º – Limita o horário de atendimento ao público em bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para até as 23h00min

Art. 3º – As confraternizações de fim de ano (entre grupos de trabalho e familiares) devem obedecer às medidas de proteção e segurança; como distanciamento, higiene, uso de máscaras e álcool 70, levando em consideração o protocolo atualizado do programa minas consciente disponível no site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 16 de dezembro de 2020.


REGINALDO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jaíba